



ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Umari

PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2.014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.014.**

**Dispõe sobre Emenda a Lei Orgânica que,  
“Altera o Artigo 28, e o Parágrafo 1º do Artigo  
29 da Lei Orgânica do Município de Umari –  
Estado do Ceará, e da outras providências”.**

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Umari-Ce., De Conformidade com o Artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Umari-Ce.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte emenda...

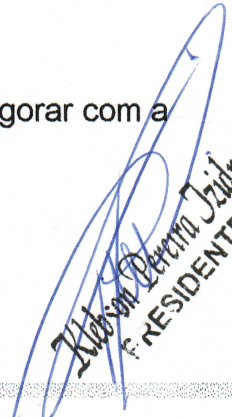
*Art. 1º – O artigo 28 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação;*

“Art. 28 – A Câmara Municipal reúne-se, independentemente de convocação, no dia 01 de Janeiro de cada ano, para abertura da sessão Legislativa, funcionando ordinariamente uma vez por semana, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 1º – Com interrupção para recesso nos período de 01 de julho a 31 de julho e de 01 de dezembro a 31 de Janeiro de cada ano.

*Art. 2º – O § 1º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:*

“Art. 29 – .....

  
RESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ

## Câmara Municipal de Umari


PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

§ 1º – Será de 02 ( dois ) anos o mandato da Mesa com direito a  
Reeleição.

Art. 3º – Esta emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua  
publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Umari(CE), em 21 de Fevereiro de 2.014.**

  
**KLEBSON PEREIRA IZIDRO**  
-Presidente da Câmara

*Klebson Pereira Izidro*  
PRESIDENTE

  
**VIDAL FALÇÃO TEIXEIRA**

-Vice-Presidente-

  
**ONOFRE GOMES DA SILVA**

-Primeiro Secretário-

  
**SEBASTIÃO ILMAR BRASIL SILVA**

-Segundo Secretário-



# Editoração Casa Civil

# CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Fortaleza, 07 de março de 2014**      **SÉRIE 3 ANO VI N°045**      **Caderno 3/3**      **Preço: R\$ 6,00**

### POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ (Continuação)

**PORTARIA GC - (POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL) N°190/2014** - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de execução permanente de policiamento rodoviário de trânsito no interior do estado, dentre os quais os postos fixos e avançados localizados nas estradas estaduais, Blitz conjunta com o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), Projeto RODOVIVA (fiscalização de veículos de cargas), tudo em conformidade com o Convênio 001/2008 celebrado entre a Secretaria da Infra-Estrutura (SEINFRA), através do DETRAN e a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) através da Polícia Militar do Ceará (PMCE); Considerando que a fiscalização de trânsito ocorre de forma continuada, incluindo os sábados e domingos, **RESOLVE AUTORIZAR** os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** ao interior do Estado em objeto de serviço, com a finalidade de realizar policiamento de trânsito rodoviário, nos municípios constantes no Anexo único, de acordo com o plano de operações n°02/2014, publicado no BCG n°014, de 21 de janeiro de 2014, concedendo-lhes diárias 06 (seis) e meia, conforme discriminadas no anexo único, de acordo com o artigo 1º; Alínea b do §1º do art.4º., e anexos I e III do Decreto n°30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza 11 de fevereiro de 2014.

Lauro Carlos de Araújo Prado - Cel QOPM  
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA N°190/2014 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

| ORD          | NOME  | CARGO/<br>FUNÇÃO | CLASSE | PERÍODO            | ROTEIRO   | QUANT | DIÁRIAS<br>VALOR | TOTAL           |
|--------------|---|------------------|--------|--------------------|---|-------|------------------|-----------------|
| 1.           | João ADALBERTO de Lima Mat. Func. 019.493-1-4           | Sargento PM      | V      | DE 12 A 18/02/2014 | Fortaleza/Russas/Jaguaruana/Quixeré/Limoeiro do Norte/Fortaleza                         | 6,5   | 61,33            | 398,64          |
| 2.           | Francisco Gilvan da SILVA Mat. Func. 096.662-1-4        | Sargento PM      | V      | DE 12 A 18/02/2014 | Fortaleza/Redenção/Antonio Diogo/Acarape/Baturité/Mulungu/Capistrano/Itapiúna/Fortaleza | 6,5   | 61,33            | 398,64          |
| 3.           | DANIEL Souza de Oliveira Mat. Func. 092.245-1-3         | Cabo PM          | V      | DE 12 A 18/02/2014 | Fortaleza/Russas/Jaguaruana/Quixeré/Limoeiro do Norte/Fortaleza                         | 6,5   | 61,33            | 398,64          |
| 4.           | Francisco José FERREIRA de Sousa Mat. Func. 103.292-1-3 | Cabo PM          | V      | DE 12 A 18/02/2014 | Fortaleza/Redenção/Antonio Diogo/Acarape/Baturité/Mulungu/Capistrano/Itapiúna/Fortaleza | 6,5   | 61,33            | 398,64          |
| <b>TOTAL</b> |   |                  |        |                    |   |       | <b>R\$</b>       | <b>1.594,56</b> |

\*\*\* \*\*

**PORTARIA GC - (POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL) N°191/2014** - O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de execução permanente de policiamento rodoviário de trânsito no interior do estado, dentre os quais os postos fixos e avançados localizados nas estradas estaduais, Blitz conjunta com o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), Projeto RODOVIVA (fiscalização de veículos de cargas), tudo em conformidade com o Convênio 001/2008 celebrado entre a Secretaria da Infra-Estrutura (SEINFRA), através do DETRAN e a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) através da Polícia Militar do Ceará (PMCE); Considerando que a fiscalização de trânsito ocorre de forma continuada, incluindo os sábados e domingos, **RESOLVE AUTORIZAR** os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** ao interior do Estado em objeto de serviço, com a finalidade de realizar policiamento de trânsito rodoviário, nos municípios constantes no Anexo único, de acordo com o plano de operações n°02/2014, publicado no BCG n°014, de 21 de janeiro de 2014, concedendo-lhes 06 (seis) diárias e meia, conforme discriminadas no anexo único, de acordo com o artigo 1º; Alínea b do §1º do art.4º., e anexos I e III do Decreto n°30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza 13 de fevereiro de 2014.

Lauro Carlos de Araújo Prado - Cel QOPM  
COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA N°191/2014 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014

| ORD | NOME  | CARGO/<br>FUNÇÃO | CLASSE | PERÍODO            | ROTEIRO                               | QUANT | DIÁRIAS<br>VALOR | TOTAL  |
|-----|---|------------------|--------|--------------------|---------------------------------------|-------|------------------|--------|
| 1.  | Antônio JEFFERSON Vieira Mat. Func. 100.337-1-3               | Subtenente PM    | V      | DE 18 A 24/02/2014 | Fortaleza/Crato/Fortaleza             | 6,5   | 61,33            | 398,64 |
| 2.  | Francisco José do Nascimento DE CASTRO Mat. Func. 108.416-1-5 | Subtenente PM    | V      | DE 18 A 24/02/2014 | Fortaleza/Sobral/Fortaleza            | 6,5   | 73,60            | 478,40 |
| 3.  | MARCOS Lima Paz Mat. Func. 098.439-1-4                        | Subtenente PM    | V      | DE 18 A 24/02/2014 | Fortaleza/Milagres/Fortaleza          | 6,5   | 61,33            | 398,64 |
| 4.  | José WELLINGTON Lima Alves Mat. Func. 104.806-1-2             | Subtenente PM    | V      | DE 18 A 24/02/2014 | Fortaleza/Limoeiro do Norte/Fortaleza | 6,5   | 61,33            | 398,64 |
| 5.  | José ERANDIR Costa Rodrigues Mat. Func. 100.367-1-2           | Subtenente PM    | V      | DE 18 A 24/02/2014 | Fortaleza/Paracuru/Fortaleza          | 6,5   | 61,33            | 398,64 |
| 6.  | ANTÔNIO MARCOS dos Santos Silva Mat. Func. 035.226-1-X        | Subtenente PM    | V      | DE 18 A 24/02/2014 | Fortaleza/Senador Pompeu/Fortaleza    | 6,5   | 61,33            | 398,64 |
| 7.  | SILVANO da Silva Lemos Mat. Func. 102.855-1-8                 | Subtenente PM    | V      | DE 18 A 24/02/2014 | Fortaleza/Canindé/Fortaleza           | 6,5   | 61,33            | 398,64 |
| 8.  | Vitor FRANKLIN da Silva Filho Mat. Func. 029.771-1-7          | Subtenente PM    | V      | DE 18 A 24/02/2014 | Fortaleza/Várzea/fortaleza            | 6,5   | 61,33            | 398,64 |
| 9.  | Francisco ITAMAR Ferreira da Rocha Mat. Func. 003.030-1-1     | Subtenente PM    | V      | DE 18 A 24/02/2014 | Fortaleza/Granjá/Fortaleza            | 6,5   | 61,33            | 398,64 |
| 10. | Sérgio WANDERLUB Monteiro Mat. Func. 099.664-1-2              | Sargento PM      | V      | DE 18 A 24/02/2014 | Fortaleza/Milagres/Fortaleza          | 6,5   | 61,33            | 398,64 |
| 11. | WASHINGTON Ravete de Oliveira Mat. Func. 029.835-1-6          | Sargento PM      | V      | DE 18 A 24/02/2014 | Fortaleza/Limoeiro do Norte/Fortaleza | 6,5   | 61,33            | 398,64 |
| 12. | José MIRAMÁ Araújo Mat. Func. 076.333-1-9                     | Sargento PM      | V      | DE 18 A 24/02/2014 | Fortaleza/Ocara/Fortaleza             | 6,5   | 61,33            | 398,64 |
| 13. | CIPRIANO de Sousa Oliveira Mat. Func. 004.374-1-7             | Sargento PM      | V      | DE 18 A 24/02/2014 | Fortaleza/Santa Quitéria/Fortaleza    | 6,5   | 61,33            | 398,64 |
| 14. | Cláudio MÁRCIO Soares da Silva Mat. Func. 099.423-1-9         | Sargento PM      | V      | DE 18 A 24/02/2014 | Fortaleza/Ubajara/Fortaleza           | 6,5   | 61,33            | 398,64 |
| 15. | MÁRCIO José do Nascimento Mat. Func. 110.726-1-5              | Sargento PM      | V      | DE 18 A 24/02/2014 | Fortaleza/Paracuru/Fortaleza          | 6,5   | 61,33            | 398,64 |
| 16. | José Alberto FEITOSA da Silva Mat. Func. 029.481-1-7          | Sargento PM      | V      | DE 18 A 24/02/2014 | Fortaleza/Umirim/Fortaleza            | 6,5   | 61,33            | 398,64 |
| 17. | Joaquim Wagner ARAÚJO de Sousa Mat. Func. 029.375-1-4         | Sargento PM      | V      | DE 18 A 24/02/2014 | Fortaleza/Campos Sales/Fortaleza      | 6,5   | 61,33            | 398,64 |
| 18. | Antonio Melquades Rodrigues FÁRIA Mat. Func. 109.752-1-2      | Sargento PM      | V      | DE 18 A 24/02/2014 | Fortaleza/Aracati/Fortaleza           | 6,5   | 61,33            | 398,64 |
| 19. | Francisco Wagner Alves de ARAÚJO Mat. Func. 107.093-1-8       | Cabo PM          | V      | DE 18 A 24/02/2014 | Fortaleza/Crato/Fortaleza             | 6,5   | 61,33            | 398,64 |
| 20. | Luis Pacheco do AMARAL NETO Mat. Func. 109.863-1-1            | Cabo PM          | V      | DE 18 A 24/02/2014 | Fortaleza/Sobral/Fortaleza            | 6,5   | 73,60            | 478,40 |
| 21. | José Francisco FILHO Mat. Func. 091.997-1-3                   | Cabo PM          | V      | DE 18 A 24/02/2014 | Fortaleza/Limoeiro do Norte/Fortaleza | 6,5   | 61,33            | 398,64 |
| 22. | HERBSTER Costa Mat. Func. 109.934-1-5                         | Cabo PM          | V      | DE 18 A 24/02/2014 | Fortaleza/Iguatu/Fortaleza            | 6,5   | 64,40            | 418,60 |
| 23. | Aluisio de Lima OLIVEIRA Mat. Func. 107.942-1-8               | Cabo PM          | V      | DE 18 A 24/02/2014 | Fortaleza/Santa Quitéria/Fortaleza    | 6,5   | 61,33            | 398,64 |
| 24. | Raimundo Wilson de Sousa TORRES Mat. Func. 092.571-1-X        | Cabo PM          | V      | DE 18 A 24/02/2014 | Fortaleza/Sobral/Fortaleza            | 6,5   | 73,60            | 478,40 |
| 25. | Mauro César Araújo MONTENEGRO                                 | Cabo PM          | V      | DE 18 A 24/02/2014 | Fortaleza/Ubajara/Fortaleza           | 6,5   | 61,33            | 398,64 |

Lei nº1.230, de 24 de Fevereiro de 2014.

Autoriza a doação de uma área de 1.584.17m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), de um terreno, situado no lugar DISTRITO INDUSTRIAL II – “AUTÓDROMO” no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado ao lado par da Rua Guimarães Passos (Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio), S/N, distando 50,00m do seu lado ESQUERDO/NORTE uma Rua Sem Denominação Oficial (Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio), de formato irregular, para implantação da Empresa ALPHA INDUSTRIAL COMERCIAL SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.014.722/0001-59

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 1.584.17m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), à Empresa ALPHA INDUSTRIAL COMERCIAL SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.014.722/0001-59, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial, com as seguintes características:

ÁREA

Um Terreno, situado no lugar DISTRITO INDUSTRIAL II – “AUTÓDROMO” no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, localizado ao lado par da Rua Guimarães Passos (Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio), S/N, distando 50,00m do seu lado ESQUERDO/NORTE uma Rua Sem Denominação Oficial (Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio), de formato irregular, com área total de 1.584.17m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e oitenta e quatro metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

AO NASCENTE: (frente), com um segmento tirado no sentido NORTE/SUL DO P.1 E(X)=0.559.470,76 e N(Y)=9.569.250,23 ao P.2 E(X)=0.559.457,21 e N(Y)=9.569.235,51, com um ângulo interno de 98°03'55” por onde mede 20,00m, limita-se com a Rua Guimarães Passos (Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio);

AO POENTE: (fundos), com um segmento tirado no sentido SUL/NORTE do P.3 E(X)=0.559.406,53 e N(Y)=9.569.297,40 ao P.4 E(X)=0.559.420,07 e N(Y)=9.569.312,12, com um ângulo interno de 98°03'55” por onde mede 20,00m limita-se com área remanescente (Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio);

AO NORTE: (lado esquerdo), com um segmento tirado no sentido POENTE/NASCENTE do P.4 E(X)=0.559.420,07 e N(Y)=9.569.312,12 ao P.1 E(X)=0.559.470,76 e N(Y)=9.569.250,23, com um ângulo interno de 81°56'05” por onde mede 80,00m limita-se com área remanescente (Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio);

AO SUL: (lado direito), com um segmento tirado no sentido NASCENTE/POENTE do P.2 E(X)=0.559.457,21 e N(Y)=9.569.235,51 ao P.3 E(X)=0.559.406,53 e N(Y)=9.569.297,40, com um ângulo interno de 81°56'05” por onde mede 80,00m limita-se com área remanescente (Terras da Prefeitura Municipal de Eusébio);

Art. 2º. O valor da avaliação do imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 47.525,10 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos)

Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – o donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel somente poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimento no próprio local;

III – o donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender, alienar ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Eusébio;

IV – as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998

Art. 4º O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos, I, II, III, IV do artigo 3º, importará na devolução do imóvel e conseqüente reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em disposto na Lei Municipal nº 1.206, de 25 de novembro de 2013.

\*\*\* \*\*

**CHAVES S/A MINERAÇÃO E INDÚSTRIA** - NIRE: 23.3.0001233-0 - CNPJ: 07.207.822/0001-97. Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação - Pelo presente Edital, ficam convocados os acionistas, para reunirem-se em AGOE, a ser realizada às 10:00 horas do dia 18 de março de 2014, na sede social situada na Via Principal nº 918, Distrito Industrial III, Maracanaú-CE, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Exame, discussão e votação das contas da diretoria e demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/2013; b) Destinação do lucro líquido do exercício; c) Eleição da Diretoria; d) Fixação da remuneração anual da Diretoria no exercício do ano de 2014; e) Outros assuntos de interesse da sociedade, Maracanaú, 27/02/2014. Germano Maranhão Franck - Diretor Presidente.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato do Contrato Nº 0302.01/2014-01 - Pregão Presencial Nº 0301.01/2014 - 01.** O município de Cedro/CE, através da Secretaria de Educação torna público o Extrato do Contrato decorrente do Pregão Presencial Nº 0301.01/2014 - 01, cujo objeto é a Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, junto a Secretaria de Educação deste município. **Contratante:** Secretaria de Educação. **Contratada:** RPC Construções LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado sediada Rua Doutor José Lourenço, Bairro Joaquim Távora No. 2710, Fortaleza/CE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.610.532/0001-64 e CGF nº 06.690198-7, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Paulo César Mendonça de Holanda portador de Cédula de Identidade nº 94005027991 SSP/CE e CPF nº 746.018.493-72. **Valor Global do Contrato:** R\$ 2.201.258,40 (dois milhões, duzentos e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), para os Lotes I ao IV. **Da Origem dos Recursos:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº. 03.12361.0040.2.060 e elemento de despesas nº 3390.39.00, a correr por conta dos recursos do Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar. **Da Validade e da Vigência:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014 contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Ordenadora de Despesas:** Francisca Esmeraldina Bezerra - Secretária de Educação. **Cedro-CE, 03 de Fevereiro de 2014. Rivaldo Oliveira Ferrer - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2014.02.27.001 - Secretaria da Fazenda.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços especializados de auditoria, consultoria técnica/administrativa e assessoramento jurídico relacionados com a área do gênero tributos e áreas de gestão, efetuar compensações previdenciárias de valores pagos de forma indevida à Receita Federal, intentar ações a fim de recuperar importantes valores de ISSQN nos serviços prestados na circunscrição municipal, principalmente, o imposto incidente sobre os serviços prestados nas operações realizadas com cartões de crédito, débito e similares, serviços realizados por instituições financeiras e cartórios dentre outros que a administração assim determinar, juntamente com a Implantação de Sistema capaz de compilar informações procedentes das credenciadoras de estabelecimentos comerciais que operam com cartões de crédito, débito e similares e instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, débito e similares, cartórios, sobre os quais incidam o ISSQN, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital. **Tipo de Licitação:** Menor preço Global (Menor percentual de honorários no sucesso). **Certame** às 10:00h do dia 24/03/2014. **Local da retirada do Edital e informações:** Rua Guarany, 600 - Centro, mediante apresentação de 01 CD ou através do site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitações>. **Edital disponível:** A partir do dia 07/03/2014. **Pacajus(CE), 06 de Março de 2014. Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Umari - Emenda a Lei Orgânica Nº 001/2.014, de 20 de Fevereiro de 2014.** Dispõe sobre Emenda a Lei Orgânica que, “Altera o Artigo 28, e o Parágrafo 1º do Artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Umari - Estado do Ceará, e da outras providências”. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umari-CE., De conformidade com o Artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Umari-CE., Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte emenda... **Art. 1º** - O artigo 28 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação; “Art. 28 - A Câmara Municipal reúne-se, independentemente de convocação, no dia 01 de Janeiro de cada ano, para abertura da sessão Legislativa, funcionando ordinariamente uma vez por semana, conforme dispuser o Regimento Interno. § 1º - Com interrupção para recesso nos períodos de 01 de julho a 31 de julho e de 01 de dezembro a 31 de Janeiro de cada ano. **Art. 2º** - O § 1º do artigo 29 da Lei Orgânica do município passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 29 - ..... § 1º - Será de 02 (dois) anos o mandato da mesa com direito a reeleição. **Art. 3º** - Esta emenda à Lei Orgânica do município entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. **Câmara Municipal de Umari(CE), em 21 de Fevereiro de 2014. Klebson Pereira Izidro - Presidente da Câmara. Vidal Falcão Teixeira - Vice-Presidente. Onofre Gomes da Silva - Primeiro Secretário. Sebastião Ilmar Brasil Silva - Segunda Secretário.**

\*\*\* \*\*

**A CENTRAL EÓLICA PALMAS LTDA** - Torna Público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, Licença de Operação nº 55/2014 - DICOP- GECON, para uma Linha de Transmissão de Energia Elétrica de 34,5KV, com Extensão de 7,9km, interligando a Central Geradora Eólica CGE Boca do Córrego à Subestação SE-ICARAI, localizada no Sítio Boca do Córrego, Zona Rural, no Município de Amontada - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.